

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**EDITAL N° 037/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE				
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
<b>ABERTURA DO EDITAL:</b>	04/08/2023	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	22/08/2023	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09h30
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENA E COMPONENTES DE RADIOFUSÃO.				

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENA E COMPONENTES DE RADIOFUSÃO*, conforme descrição e quantificação constante no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

## **2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação interessados:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados **FORA**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

dos Envelopes N° 01 e N° 02.

**3.2.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL N° 037/2023 <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023</b> Abertura dia 22/08/2023 às 09h30.	
<b>ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:

EDITAL N° 037/2023 <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023</b> Abertura dia 22/08/2023 às 09h30.	
<b>ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:

**3.2.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**3.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

lacre por todos os presentes.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**4.1.1.1. Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.1.2. Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1.

**4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.1.2.** Quanto as licitantes, deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação):

**a)** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

**b)** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

**c)** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo V, **ou**, Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Complementar nº 123/06. A não apresentação da documentação na forma acima acarretará na renúncia de participação na condição de ME ou EPP bem como renúncia aos benefícios previstos na LC nº 123/06.

**4.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.4.** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**4.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**4.1.6.** Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea 4.1.1.2 supra.

## **5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

**5.1.** A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo ANEXO II, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de

qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1.** Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

**a)** Razão Social;

**b)** Endereço completo;

**c)** Telefone para contato;

**d)** E-mail;

**e)** CNPJ;

**f)** Número da inscrição estadual ou municipal.

**5.3.2.** Número do Pregão e do Processo Licitatório.

**5.3.3.** Números dos itens/lotes, que deverá ser compatível com o Termo de Referência.

**5.3.4.** Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Termo de Referência – ANEXO I), constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência.

**5.3.5.** Preços unitário de cada item e o total, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.6.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**5.3.7.** O prazo e condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – ANEXO I;

**5.3.8.** Declarações, que poderão ser impressas na proposta, de que:

**a)** tiveram pleno acesso e tomaram conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Pregão Presencial e da concordância com todos os seus termos e condições;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**b)** nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga etc., e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório;

**c)** os produtos serão entregues conforme especificações e quantitativos contidas no memorial descritivo e projetos, ao qual está a Proposta está vinculada.

**5.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

**5.5.** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

## **6. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** Para a habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### **6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

**6.1.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**6.1.1.5.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

**6.1.1.6.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

**6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei

**6.1.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

**6.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**6.1.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.2.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

**6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**6.1.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.1.3.3.** Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

**6.1.4. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**6.1.4.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

**6.1.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.5.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.1.5.1.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.1.5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.1.5.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.1.5.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**6.1.5.5.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula sexta deste edital.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes N° 1 e N° 2, contendo, cada qual, separadamente, a

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.2.1.** Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

**7.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.3.1.** A análise da proposta no que se refere ao subitem 7.3. “a)”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

**7.4.** O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** A Pregoeira classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- a)** será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- b)** não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma **redução de pelo menos 1% (um por cento)** em relação ao menor preço já registrado.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**7.9.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**7.9.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.9.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6., e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento

oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**7.18.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.19.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**7.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**7.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**7.22.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

**7.23.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes do ANEXO II deste Edital;

**7.23.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

## **8. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA;

**8.2.1.** O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas nos itens anteriores será o indicado no item 16.8. deste Edital.

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.1.1.** A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.

**9.1.2.** Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

**9.2.** A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

**9.2.1.** Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios;

**9.3.** A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 9.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

**9.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**9.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O recurso deverá ser protocolado na sede da FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a)** a decadência do direito de recurso;
- b)** a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.** Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, observadas as sanções previstas no subitem 15.1. neste Edital.

**10.4.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante FEMA para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**10.4.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.4.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, fica facultado à Direção Executiva, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

propostas.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação  
Fichas 012 e 041

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90339.99 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fichas 09 e 038

**11.2.** O valor global orçado para o presente objeto é de **R\$ 243.273,33 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).**

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Deverá ser em conformidade com o item 3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**13 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Deverá ser em conformidade com o item 4 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** Deverá ser em conformidade com o item 5 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;
- 15.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 15.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.
- 15.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 15.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 15.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 15.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**15.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**15.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**15.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 15.5.4.

**15.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**15.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**15.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.5.** Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**16.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**16.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.8.** Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br).

**16.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

**16.10.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, eventuais respostas a Impugnações e julgamentos de recursos serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico do item 16.9., sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**16.11.** O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**16.12.** Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**16.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.15.** Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

**16.16.** Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

**16.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17. DOS ANEXOS**

**17.1.** Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

ANEXO VII - Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório;

ANEXO VIII - Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo;

Assis, 03 de agosto de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023****1. OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por finalidade *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENA E COMPONENTES DE RADIOFUSÃO, conforme especificações e quantificação abaixo descrito.*

LOTE	ITEM	QTD	APRES.	DESCRIÇÃO
1	01	04	UN	Elementos antena 106,7 QTA FM 7/8
	02	70	METRO	Cabo coaxial 7/8
	03	01	UN	Conector 1 5/8 para 7/8
	04	01	UN	Conector DIN 7/8
	05	01	UN	Transmissor 1 KW
	06	01	UN	Mesa de áudio 10 canais Marca de Referência: Teletronix ou equivalente
	07	01	UN	Processador de áudio FM Marca de referência: Imaster ou equivalente
	08	01	UN	Torre quadrada 55 mts, 50 cm Face com Kit Estaio
	09	01	UN	Link de áudio fibra óptica
	10	04	UN	Caixa de som
	11	01	SERV	Cabeamento de Studio
	12	01	SERV	Mão de obra montagem Studio
	13	01	SERV	Desmontagem torre e antenas
	14	01	SERV	Mão de obra instalação de antena

**2. JUSTIFICATIVAS****2.1. DA NECESSIDADE**

**2.1.1.** A contratação justifica-se na necessidade de modernização e adequação da estrutura da Rádio FEMA FEM visa atender as demandas para o aumento da frequência autorizada pela ANATEL, sendo de suma importância a aquisição dos bens e serviços para atingir este objetivo e levar o nome da FEMA para mais municípios do Estado de São Paulo e Norte do Paraná.

## **2.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**2.2.1. Modalidade de Licitação:** considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão.

**2.2.2. Tipo de licitação:** para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4º, X.

## **2.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP (LC Nº 123/06)**

**2.3.1.** Do fundamento legal:

**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**2.3.2.** A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa: i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

**2.3.3.** O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados por MPEs da região, mas também com grandes empresas do ramo do objeto que se pretende contratar. Tal regra deriva do princípio da economicidade e do artigo 43, IV

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

da Lei de Licitações.

**2.3.4.** Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

**2.3.5.** Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que *“a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...) A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.”*

## **2.4. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA**

**2.4.1.** A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

**2.4.2.** Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, **ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”.**

**2.4.3.** Do ponto de vista econômico, a indicação de marca de referência facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

processamento das informações pelo fornecedor em relação à determinada experiência com o produto, uma vez que, torna a descrição mais compreensiva, podendo até evitar aquisições desnecessárias.

**2.4.4.** No ponto de vista técnico a indicação da marca de referência tem como objetivo a aquisição de produto de qualidade e durabilidade.

**2.4.5.** O Tribunal de Contas da União decidiu que **“permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ‘ou de melhor qualidade’**, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).

**2.4.6.** Cabe destacar que a marca indicada como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção, além da aceitabilidade de equipamentos **“equivalente” ou de “melhor qualidade”**, de forma a sinalizar para o mercado a posição da FEMA em acolher a diversidade.

### **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da licitação será recebido pelo setor responsável:

**a) Provisoriamente**, no momento da entrega/installação dos produtos, mediante assinatura de conhecimento/canhoto de Nota Fiscal na entrega ou equivalente ou Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório – ANEXO VII, com efeito condicional de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b) Definitivamente**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo – ANEXO VIII, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, após verificação de conformidade de que os produtos atendem às diretrizes especificadas no presente Termo de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

Referência.

**3.1.1.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

**3.1.2** A fiscalização do recebimento do objeto incumbirá à pessoa responsável nomeada pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

**3.2.** Constatada irregularidade na entrega de produto, o fornecedor se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como na legislação cabível.

**3.3.** O setor responsável pelo recebimento da poderá rejeitar no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

**3.3.1.** Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo, se for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.4.** Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 13 deste Edital, bem como o disposto na Lei federal nº 8.078 de 11/09/90 "Código de Defesa do Consumidor".

#### **4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** A entrega e a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado pela licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou documento equivalente que vier a substituí-lo;

**4.1.1.** Após recebimento da ordem de fornecimento emitida pela FEMA a entrega e a instalação do objeto licitado deverão estar em conformidade com os termos estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado de Nota Fiscal e laudo de conformidade do produto, quando exigido;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**4.1.2.** Os serviços constantes nos itens 11 a 14 do lote 1, deverão ser devidamente executados pela licitante vencedora no prazo estabelecido no item 4.2.2.

**4.2.** A execução do objeto desta licitação terá o **prazo máximo de 70 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente que vier a substituí-lo, sendo:

**4.2.1.** O prazo para entrega dos produtos ofertados pela licitante vencedora de no **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, e;

**4.2.2.** a execução dos serviços de desmontagem, montagem e instalação de no máximo **40 (trinta) dias corridos**.

**4.3.** A entrega e a instalação do objeto desta licitação deverão ser realizadas no seguinte endereço:

<b>SEDE DA FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
RÁDIO FEMA FM	Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis – SP, 19.807-130.

**4.4.1.** Deverá a licitante vencedora entrar em contato junto ao e-mail: [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br), ou Fone: (18) 3302-1055 para agendar o dia, horário e a forma que os produtos serão entregues/instalados.

**4.5.** Correrá por conta da Licitante Vencedora todas as despesas pertinentes, tais como materiais, insumos, transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.6.** A licitante vencedora não poderá entregar objeto diverso do ofertado e/ou do especificado no Termo de Referência, sujeitando-se a mesma às penalidades constantes no Edital, salvo se comprovadamente de qualidade equivalente ou superior, e com prévia autorização da FEMA.

**4.7.** O material entregue deverá ser novo, ou seja, sem uso anterior.

**4.8.** Caso se verifique entrega em desconformidade com as exigências do Termo de Referência o objeto será devolvido, ficando nesta hipótese todos

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

os custos de retirada por conta da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.9.** O objeto que estiver danificado, violado ou em estado estranho de conservação, ou entregues em desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação formal da FEMA, sob pena.

**4.10.** Em caso de irregularidade não sanada pela licitante vencedora, a FEMA reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**4.11.** Somente serão objeto de análise, os pedidos de eventual prorrogação do prazo de entrega formulados com a devida justificativa em até 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento. A administração irá decidir a respeito.

**4.12.** Em caso de concessão de prorrogação do prazo, este não será superior a 20 (vinte) dias, salvo em casos excepcionais.

**4.13.** Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de entrega sem a devida justificativa.

**4.14.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia do objeto contra qualquer defeito de fabricação conforme Código de Defesa do Consumidor, ou superior.

**4.15.** A licitante vencedora é responsável pela garantia da qualidade do objeto fornecido, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas e as exigências legais.

**4.16.** O prazo de garantia do objeto especificados no anexo I deste termo é de 01 (um) ano contados a partir do recebimento definitivo.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado à Contratada em até 07 (sete) dias úteis, após o fornecimento dos produtos ofertados e da conclusão dos serviços.

**5.2.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**5.3.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**5.4.** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 15 deste edital.

**5.5.** O pagamento será efetuado:

**a)** mediante em conta corrente em nome do credor, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**b)** através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será designado pela Direção Executiva da FEMA.

**6.2.** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o serviço/fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**6.3.** A Fiscalização poderá exigir, de pleno direito, a qualquer momento, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias a boa execução dos serviços/fornecimento do objeto.

**6.4.** A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização, a qualquer tempo que o CONTRATANTE julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção dos materiais, serviços, equipamentos, instrumentação, ferramental, inclusive informações e

detalhes que permitam avaliar a perfeição, qualidade e características técnicas deste.

**6.5.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros;

**6.6.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/fornecimento do objeto, serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à CONTRATADA.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Licitações da FEMA a partir das especificações técnicas obtidas do senhor Djair Costa Maia, responsável pela montagem e execução de produtos para a Rádio FEMA FM, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail [licitação1@fema.edu.br](mailto:licitação1@fema.edu.br).



**ANEXO II**

(Em papel timbrado da licitante)

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****1) DADOS DA LICITANTE:**

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023</b>		<b>ABERTURA: 22/08/2023 ÀS 09h30</b>	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	

**2) OBJETO:**

O objeto do presente procedimento licitatório é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENA E COMPONENTES DE RADIOFUSÃO, conforme especificações e quantificação constante no Anexo I – Termo de Referência.*

**3) DESCRITIVOS:**

Os preços ofertados para os produtos do Processo Licitatório em epígrafe, está abaixo demonstrado:

LOTE	ITEM	QTD	APRES.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR
				ESPECIFICAÇÃO/MARCA/MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	01					
	02					
	03					
	04					
	05					
	06					
	07					
	08					
	09					

10					
11					
12					
13					
14					

**VALOR GLOBAL:** R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO).

**4) VALIDADE PROPOSTA:**

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

**5) PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:**

Em conformidade com o item 4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO do Termo de Referência, constante no Edital.

**6) CONTA BANCÁRIA:**

BANCO:                    AGÊNCIA N°                    CONTA CORRENTE N°

**7) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

**8) Por fim, declaramos que:**

**a)** tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Pregão Presencial n° XXX/2023 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

**b)** nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga etc., e

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

**c)** os produtos serão entregues e instalados conforme especificações e quantitativos contidas no Termo de Referência, ao qual esta Proposta está vinculada.

LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

### ANEXO III

[Em papel timbrado da licitante]

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], portador do RG nº ..... - ..... e CPF nº ..... - ....., no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade, assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**ANEXO IV**

[Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], portador do RG nº ..... - .... e CPF nº ..... - ....., no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

## ANEXO V

[Em papel timbrado da licitante]

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

#### À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], portador do RG nº ..... - .... e CPF nº ..... - ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[  ] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[  ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade, assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

## ANEXO VI

[Em papel timbrado da licitante]

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], portador do RG nº ..... - .... e CPF nº ..... - ....., DECLARA, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

[  ] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade, assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**ANEXO VII****TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

1 – IDENTIFICAÇÃO				
PROCESSO LICITATÓRIO N°	045/2023	PREGÃO PRESENCIAL	032/2023	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENA E COMPONENTES DE RADIOFUSÃO, conforme especificações e quantificação constante no Anexo I – Termo de Referência			
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA			
CONTRATADA:	[RAZÃO SOCIAL]			
2 – TERMO CIRCUNSTANCIADO				
Consoante o [instrumento de contrato/equivalente] N° XXXX, decorrente do processo licitatório acima indicado, declaramos que recebemos <b>provisoriamente</b> da CONTRATADA:				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SITUAÇÃO PROVISÓRIA
				[RECEBIDO / RECUSADO]
Sendo que os itens RECEBIDOS ficarão condicionados à verificação de conformidade de que os produtos/serviços atendem às diretrizes especificadas no Termo de Referência e documentos conexos.				
DATA DA ENTREGA		HORÁRIO DA ENTREGA		
OUTRAS OBSERVAÇÕES:				
3 – ASSINATURAS				
Contratada - Preposto				
[nome]				
Preposto				
Contratante				
[Nome do Servidor]				
Fiscal Técnico do Contrato				
[LOCAL], XX de XXXXXXX de 2023				

**Observação:** - A assinatura de conhecimento/canhoto de Nota Fiscal na entrega ou equivalente constituirá recebimento provisório, substituindo este documento.  
- Em caso de item recusado justificar no campo “OUTRAS OBSERVAÇÕES”.

**ANEXO VIII**
**TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

1 – IDENTIFICAÇÃO				
PROCESSO LICITATÓRIO N°	045/2023	PREGÃO PRESENCIAL	032/2023	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENA E COMPONENTES DE RADIOFUSÃO, conforme especificações e quantificação constante no Anexo I – Termo de Referência.			
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA			
CONTRATADA:	[RAZÃO SOCIAL]			
2 – TERMO CIRCUNSTANCIADO				
Consoante o [instrumento de contrato/equivalente] N° XXXX, decorrente do processo licitatório acima indicado, declaramos que recebemos <b>definitivamente</b> da CONTRATADA:				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SITUAÇÃO DEFINITIVA
				[RECEBIDO / RECUSADO]
Sendo que os itens RECEBIDOS definitivamente estão em conformidade com as diretrizes especificadas no Termo de Referência e documentos conexos, nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.				
OUTRAS OBSERVAÇÕES:				
3 – ASSINATURAS				
<b>Contratada – Preposto</b>				
[nome]				
Preposto				
<b>Contratante</b>				
[Nome do Servidor/Comissão] Fiscal Técnico do Contrato			[Nome do Servidor] Gestor de Contratos	
[LOCAL], XX de XXXXXXX de 2023				

**Observação:** - Em se tratando de bens, dispensa-se a assinatura do preposto da contratada. Em caso de item recusado justificar no campo “OUTRAS OBSERVAÇÕES”.